

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 07/2010

***Revogada pela Resolução Nº 46/2013 do Conselho Universitário**

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23.830/2009-72 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS);~~

~~CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº 013/2009 do Conselho de Deliberação Superior (CDS) do Centro de Ciências da Saúde (CCS);~~

~~CONSIDERANDO os Pareceres emitidos pela Comissão de Legislação e Normas desta Universidade;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2010,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme Anexo desta Resolução.~~

~~Art. 2º Revogam-se as Resoluções nºs 18/2006, 14/2007 e 24/2009 deste Conselho.~~

~~Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2010.~~

RUBENS SERGIO RASSELLI
PRESIDENTE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2010 - CUn

**REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
“CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM)**

DAS SUAS FINALIDADES E SEUS OBJETIVOS

~~**Art. 1º** O Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes”, doravante denominado HUCAM, é um Órgão Suplementar da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).~~

~~**Art. 2º** O HUCAM reger-se-á pelo presente Regimento e pela legislação pertinente, bem como normas e regimentos internos complementares.~~

~~**Art. 3º** O HUCAM, dentro da Universidade, tem por finalidade e objetivos fundamentais:~~

- ~~I. servir ao ensino e ao aprendizado dos cursos de Graduação e Pós-graduação das ciências da saúde, da Universidade Federal do Espírito Santo, assim como a treinamentos e estágios de aperfeiçoamento, de acordo com as normas específicas elaboradas conjuntamente pelo Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFES e HUCAM;~~
- ~~II. prestar assistência médico-hospitalar à comunidade;~~
- ~~III. prover os meios necessários ao desenvolvimento da Residência Médica do CCS, de acordo com Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica e Legislação específica;~~
- ~~IV. constituir-se em Centro Médico-Hospitalar de elevado nível científico, técnico e administrativo, hierarquizando-se e integrando-se à rede regional de saúde como verdadeiro hospital de referência;~~
- ~~V. apoiar as atividades de Pesquisa e Extensão no âmbito das Ciências da Saúde, quando propostos pelo CCS e julgados pertinentes pelo Conselho de Deliberação Superior do HUCAM.~~

~~**Art. 4º** São órgãos da Administração Superior do HUCAM:~~

- ~~I. Conselho de Deliberação Superior;~~
- ~~II. Diretoria.~~

~~*Parágrafo único.* Os serviços de Secretaria desses órgãos serão executados por uma Secretaria Geral.~~

DO CONSELHO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR (CDS)

~~**Art. 5º** O Conselho de Deliberação Superior do HUCAM, doravante denominado CDS, compõe-se dos seguintes membros:~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- ~~I. — Diretor do Centro de Ciências da Saúde;~~
- ~~II. — Diretor Superintendente do HUCAM;~~
- ~~III. — Diretor do Departamento Médico do HUCAM;~~
- ~~IV. — Chefes de Departamentos do CCS envolvidos nos cursos de graduação do CCS que atuam nos Serviços do HUCAM;~~
- ~~V. — um representante dos Médicos Residentes eleito entre eles pelos seus pares com mandato de 01 (um) ano;~~
- ~~VI. — um representante da Residência Multiprofissional;~~
- ~~VII. — dois servidores técnico-administrativos do HUCAM eleitos pelos respectivos pares, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos;~~
- ~~VIII. — representação estudantil em nível de graduação;~~
- ~~IX. — um representante da Secretaria de Estado de Saúde (SESA) do Espírito Santo;~~
- ~~X. — Presidente da Comissão de Residência Médica do CCS.~~

~~§ 1º No caso do Chefe ou do Sub-Chefe do Departamento do CCS não exercer atividades nos serviços do HUCAM, a respectiva Câmara Departamental indicará um representante daquele Departamento no CDS, que tenha efetivamente atividade em Serviço do HUCAM.~~

~~§ 2º A representação estudantil será escolhida baseada na legislação em vigor, dentre os alunos dos cursos de graduação do CCS.~~

~~**Art. 6º** O CDS funcionará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando com a maioria simples.~~

~~§ 1º A ausência de determinada classe de representantes não impedirá o funcionamento do Conselho.~~

~~§ 2º Será solicitada ao órgão competente, substituição do Conselheiro que faltar duas reuniões consecutivas não justificadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data prevista para a reunião.~~

~~**Art. 7º** As reuniões do CDS devem ser convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar da convocação a pauta dos trabalhos.~~

~~*Parágrafo único.* Nos casos de urgência será dispensado interstício de 48 (quarenta e oito) horas, sendo apreciada na reunião somente a matéria que tenha motivado a convocação.~~

~~**Art. 8º** O CDS reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou quando requerido por 2/3 (dois terços) de seus membros.~~

~~**Art. 9º** O Presidente e o Vice-Presidente do CDS serão eleitos pelos seus componentes, por maioria simples e em votação secreta, entre o Diretor Superintendente do HUCAM e o Diretor do CCS.~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~§ 1º Os mandatos do Presidente e Vice-Presidente do CDS terão a duração de 02 (dois) anos e ambos poderão ser reconduzidos.~~

~~§ 2º O Presidente do CDS terá direito ao voto de qualidade.~~

Art. 10. ~~Compete ao CDS:~~

- ~~I. estabelecer a política geral do HUCAM;~~
- ~~II. aprovar o Plano Anual de Trabalho e a Proposta Orçamentária do HUCAM;~~
- ~~III. apreciar preliminarmente proposta de alterações do regimento interno da estrutura administrativa do HUCAM, bem como as normas de funcionamento;~~
- ~~IV. apreciar relatório econômico-financeiro elaborado mensalmente pela Diretoria do HUCAM, conforme modelo aprovado pelo CDS;~~
- ~~V. apreciar o relatório anual do HUCAM e encaminhá-lo à Reitoria;~~
- ~~VI. aprovar preliminarmente propostas de acordos a serem firmados, renovados ou rescindidos pelo HUCAM;~~
- ~~VII. apreciar proposta da Diretoria para criação de novos programas, serviços e/ou quaisquer atividades que resultem em benefícios ou maior eficiência dos vários serviços do HUCAM;~~
- ~~VIII. promover a integração entre ensino e assistência, recomendando providências a serem adotadas pela Diretoria do HUCAM;~~
- ~~IX. propor ao Reitor a substituição do Diretor Superintendente, mediante proposta fundamentada por 2/3 (dois terços) dos membros;~~
- ~~X. apreciar a indicação dos membros da banca examinadora para concurso público e posterior encaminhamento do parecer dos resultados para homologação pelo Reitor;~~
- ~~XI. apreciar proposta da Diretoria de alteração da capacidade de leitos;~~
- ~~XII. apreciar proposta fundamentada da Diretoria de criação ou extinção de serviços hospitalares;~~
- ~~XIII. coordenar a eleição do Diretor Superintendente;~~
- ~~XIV. propor alterações no presente Regimento;~~
- ~~XV. apreciar recursos sobre decisões da Diretoria do HUCAM;~~
- ~~XVI. apreciar propostas para criação de comissões de assessoramento bem como suas normas de atuação.~~

DA DIRETORIA

Art. 11. ~~A Diretoria do HUCAM será assim constituída:~~

- ~~I. Diretor Superintendente;~~
- ~~II. Diretor do Departamento Médico;~~
- ~~III. Diretor do Departamento de Enfermagem;~~
- ~~IV. Diretor do Departamento Administrativo;~~
- ~~V. Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças;~~
- ~~VI. Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa.~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Parágrafo único. A Diretoria exercerá sua atividade em regime de tempo integral.~~

~~Art. 12. O Diretor Superintendente será designado pelo Magnífico Reitor dentre os docentes de Medicina e Enfermagem do CCS após eleições diretas pelo conjunto de docentes, discentes e técnico-administrativos e homologação pelo CDS, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito.~~

~~§ 1º Votarão para Diretor Superintendente:~~

- ~~I. todos os docentes do CCS que prestam serviços permanentes no HUCAM (corpo docente);~~
- ~~II. todos discentes matriculados nos cursos de graduação e residência do CCS e do HUCAM;~~
- ~~III. todos os servidores técnico-administrativos do HUCAM.~~

~~§ 2º Na eleição de que trata o presente artigo serão guardadas as devidas proporcionalidades, de forma que o peso geral dos votos dos diferentes corpos seja igual.~~

~~§ 3º O critério de ponderação deverá ser fixado pelo CDS.~~

~~Art. 13. Vindo ocorrer vacância da função de Diretor Superintendente, serão convocadas eleições diretas no prazo de 30 (trinta) dias, na forma prevista neste regimento.~~

~~Art. 14. Os demais diretores do HUCAM serão nomeados pelo Magnífico Reitor, após indicação do Diretor Superintendente e homologados pelo CDS.~~

~~Parágrafo único. O Diretor Superintendente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Diretor do Departamento Médico e, na impossibilidade deste, pelo Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa, ou pelo Diretor do Departamento de Enfermagem, pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças ou pelo Diretor Administrativo.~~

~~Art. 15. Compete ao Diretor Superintendente:~~

- ~~I. coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades do HUCAM;~~
- ~~II. representar o HUCAM junto à Administração Superior da UFES;~~
- ~~III. coordenar a aplicação de recursos financeiros utilizados pelo HUCAM;~~
- ~~IV. baixar atos oficiais necessários à execução das atividades do HUCAM;~~
- ~~V. zelar pela parte disciplinar do HUCAM;~~
- ~~VI. propiciar pleno desenvolvimento das áreas de ensino no HUCAM;~~
- ~~VII. indicar os ocupantes de cargo de Direção que serão nomeados pelo Reitor;~~
- ~~VIII. nomear os Chefes de Divisão e Serviços previstos no organograma da instituição, obedecendo aos critérios previstos neste Regimento;~~
- ~~IX. promover a integração entre os diferentes órgãos que compõem o HUCAM;~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- X. — elaborar relatório anual da Superintendência;
- XI. — cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do CDS.

Art. 16. ~~Compete à Diretoria:~~

- I. — ~~propor ao CDS a criação de novos programas, serviços e/ou quaisquer atividades que resultem em benefícios ou maior eficiência dos vários serviços do HUCAM;~~
- II. — ~~propor ao CDS alterações na capacidade de leitos;~~
- III. — ~~definir as competências das Divisões e Serviços que compõem a estrutura do HUCAM;~~
- IV. — ~~criar comissões técnicas de assessoramento e planejamento que julgar necessárias;~~
- V. — ~~indicar os membros da Comissão de Licitação e julgamento;~~
- VI. — ~~apreciar mensalmente o balancete referente à execução orçamentária do HUCAM;~~
- VII. — ~~elaborar mensalmente relatório econômico financeiro do HUCAM e encaminhar ao CDS;~~
- VIII. — ~~propor, ao CDS renovação e rescisão de novos contratos e convênios a serem firmados pelo Magnífico Reitor após aprovação;~~
- IX. — ~~aprovar as solicitações de pessoal, material e equipamentos relativos ao HUCAM;~~
- X. — ~~apreciar os processos de contratação, dispensa e afastamento de técnico-administrativos;~~
- XI. — ~~adotar as demais medidas necessárias para o cumprimento dos objetivos e políticas definidas pelo CDS.~~

Art. 17. ~~Compete à Secretaria Geral:~~

- I. — ~~auxiliar o Diretor Superintendente;~~
- II. — ~~secretariar as reuniões do CDS e da Diretoria;~~
- III. — ~~zelar pela manutenção e conservação do material permanente e das instalações em que funciona a Superintendência;~~
- IV. — ~~organizar os dados e documentos necessários à elaboração do Relatório Anual do Diretor Superintendente;~~
- V. — ~~registrar e distribuir todos os documentos recebidos ou expedidos pela Superintendência, Diretoria e CDS;~~
- VI. — ~~organizar fichários;~~
- VII. — ~~redigir e digitar todo o expediente de sua área de atuação;~~
- VIII. — ~~providenciar o levantamento das necessidades de material de consumo da Superintendência;~~
- IX. — ~~responsabilizar-se pelas atividades de apoio à Diretoria do HUCAM e ao CDS.~~

DO DEPARTAMENTO MÉDICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Art. 18.~~ O Departamento Médico é a unidade responsável por todas as atividades de extensão e assistência desenvolvidas pelo HUCAM, em colaboração com o CCS.

~~Art. 19.~~ O Departamento Médico será assim constituído:

- ~~I.~~ — Divisão de Clínica Cirúrgica;
- ~~II.~~ — Divisão de Clínica Médica;
- ~~III.~~ — Divisão de Ginecologia e Obstetrícia;
- ~~IV.~~ — Divisão de Pediatria;
- ~~V.~~ — Divisão de Serviços Complementares de Diagnóstico e Tratamento;
- ~~VI.~~ — Divisão de Medicina Social;
- ~~VII.~~ — Divisão de Serviços de Urgência.

~~§ 1º~~ As Divisões do Departamento Médico serão dirigidas por Médicos Docentes, eleitos pelos médicos docentes e não docentes dos respectivos serviços e designados pelo Diretor Superintendente com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

~~§ 2º~~ As chefias de Serviço e de Divisões poderão ser exercidas cumulativamente, com mandatos coincidentes.

~~Art. 20.~~ Compete ao Diretor do Departamento Médico:

- ~~I.~~ — coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades médicas, assistenciais e de extensão;
- ~~II.~~ — assessorar o Diretor Superintendente em assuntos de sua competência;
- ~~III.~~ — indicar ao Diretor Superintendente o Sub-Diretor do Departamento Médico;
- ~~IV.~~ — manter estreito contato com os demais Departamentos do HUCAM;
- ~~V.~~ — aprovar as solicitações de materiais e/ou equipamentos necessários às atividades das áreas que lhe são subordinadas;
- ~~VI.~~ — zelar pela parte disciplinar do corpo clínico do HUCAM;
- ~~VII.~~ — elaborar relatório anual de suas atividades e encaminhá-lo ao Diretor Superintendente;
- ~~VIII.~~ — propor a admissão e dispensa de servidores sob sua direção;
- ~~IX.~~ — participar das reuniões do CDS;
- ~~X.~~ — cumprir e fazer cumprir determinações contidas neste Regimento, bem como as normas e/ou Regimentos internos complementares.

~~Art. 21.~~ A Sub-Direção do Departamento Médico será exercida por um docente médico pertencente ao Corpo Clínico.

~~Art. 22.~~ A Divisão de Clínica Cirúrgica será assim constituída:

- ~~I.~~ — Serviço de Cirurgia Geral;
- ~~II.~~ — Serviço de Cirurgia Torácica;
- ~~III.~~ — Serviço de Cirurgia Vascular e Angiologia;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- ~~IV. Serviço de Cirurgia Plástica;~~
- ~~V. Serviço de Ortopedia;~~
- ~~VI. Serviço de Otorrinolaringologia;~~
- ~~VII. Serviço de Urologia;~~
- ~~VIII. Serviço de Proctologia;~~
- ~~IX. Serviço de Oftalmologia;~~
- ~~X. Serviço de Neurocirurgia;~~
- ~~XI. Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço;~~
- ~~XII. Serviço de Cirurgia Cardíaca.~~

Art. 23. ~~A Divisão de Clínica Médica será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Clínica Geral;~~
- ~~II. Serviço de Cardiologia;~~
- ~~III. Serviço de Gastroenterologia;~~
- ~~IV. Serviço de Nefrologia;~~
- ~~V. Serviço de Pneumologia;~~
- ~~VI. Serviço de Endocrinologia;~~
- ~~VII. Serviço de Hematologia;~~
- ~~VIII. Serviço de Doenças Infecciosas e Parasitárias;~~
- ~~IX. Serviço de Reumatologia;~~
- ~~X. Serviço de Dermatologia;~~
- ~~XI. Serviço de Neurologia.~~

Art. 24. ~~A Divisão de Toco-Ginecologia será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Obstetrícia;~~
- ~~II. Serviço de Ginecologia.~~

Art. 25. ~~A Divisão de Pediatria será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Neonatologia;~~
- ~~II. Serviço de Pediatria;~~
- ~~III. Serviço de Cirurgia Pediátrica.~~

Art. 26. ~~A Divisão de Serviços complementares de Diagnóstico e Tratamento, será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Radiodiagnóstico e Ultrassonografia;~~
- ~~II. Serviço de Anestesia e Inaloterapia;~~
- ~~III. Serviço de Medicina Física e Reabilitação;~~
- ~~IV. Serviço de Hemoterapia;~~
- ~~V. Serviço de Anatomia Patológica;~~
- ~~VI. Serviço de Patologia Clínica.~~

Art. 27. ~~A Divisão de Medicina Social será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Medicina Comunitária;~~
- ~~II. Serviço de Saúde Mental.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 28. ~~A Divisão de Serviços de Urgência será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Unidade de Emergência;~~
- ~~II. Serviço de Unidade de Tratamento Intensivo (CTI).~~

Art. 29. ~~As Chefias de Serviços do Departamento Médico serão exercidas por médicos docentes eleitos pelos médicos docentes e não docentes dos respectivos serviços, designados pelo Diretor Superintendente, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.~~

§ 1º ~~Se porventura inexistir docente candidato ou na impossibilidade de docente chefiar o Serviço, poderão ser candidatos médicos do respectivo Serviço pertencente ao quadro da UFES.~~

§ 2º ~~O candidato à chefia do Serviço será eleito por maioria simples dos votos válidos.~~

§ 3º ~~Os eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.~~

§ 4º ~~A eleição deverá ser homologada pelo Diretor Superintendente do HUCAM.~~

DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Art. 30. ~~O Departamento de Enfermagem será constituído pela Divisão de Enfermagem.~~

Art. 31. ~~Compete ao Diretor do Departamento de Enfermagem:~~

- ~~I. coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades da sua Divisão;~~
- ~~II. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos de sua competência;~~
- ~~III. manter estreito contato com os demais Diretores sobre assuntos inter-relacionados;~~
- ~~IV. aprovar as solicitações de materiais e/ou equipamentos necessários às atividades das áreas que lhe são atribuídas;~~
- ~~V. zelar pelo quadro de pessoal no tocante ao número e qualidade técnica do mesmo;~~
- ~~VI. elaborar relatório anual das suas atividades e encaminhá-lo ao Diretor Superintendente;~~
- ~~VII. participar, quando convocado, de reuniões do CDS, com direito a voz, mas sem direito a voto;~~
- ~~VIII. indicar ao Diretor Superintendente os chefes de Divisão e Serviços do seu Departamento;~~
- ~~IX. propor a admissão, dispensa ou transferência de servidores do seu Departamento;~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~X. — cumprir e fazer cumprir, no que lhe diz respeito, as determinações do presente Regimento, bem como as normas e/ou Regimentos Internos complementares.~~

~~**Art. 32.** A Divisão de Enfermagem será assim constituída:~~

- ~~I. — Serviço de Enfermagem de Ambulatório;~~
- ~~II. — Serviço de Enfermagem de Clínica Médica;~~
- ~~III. — Serviço de Enfermagem de Clínica Cirúrgica;~~
- ~~IV. — Serviço de Enfermagem do Centro Cirúrgico;~~
- ~~V. — Serviço de Enfermagem de Ginecologia e Obstetrícia;~~
- ~~VI. — Serviço de Enfermagem de Pediatria;~~
- ~~VII. — Serviço de Enfermagem de Serviços de Urgência.~~

~~**Art. 33.** A Chefia da Divisão de Enfermagem e dos seus Serviços será designada pelo Diretor Superintendente, observadas as qualificações profissionais.~~

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

~~**Art. 34.** O Departamento de Administração é o órgão encarregado da supervisão, coordenação e controle das atividades administrativas do HUCAM.~~

~~**Art. 35.** O Departamento de Administração será assim constituído:~~

- ~~I. — Divisão de Serviços Técnicos Auxiliares;~~
- ~~II. — Divisão de Controle de Pessoal;~~
- ~~III. — Divisão de Manutenção;~~
- ~~IV. — Divisão de Serviços Gerais;~~
- ~~V. — Divisão de Material e Patrimônio;~~
- ~~VI. — Divisão de Projetos e Obras.~~

~~**Art. 36.** Compete ao Diretor do Departamento Administrativo:~~

- ~~I. — coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades de suas divisões;~~
- ~~II. — assessorar o Diretor Superintendente em assuntos da sua competência;~~
- ~~III. — indicar ao Diretor Superintendente os chefes de Divisões e Serviços do seu Departamento;~~
- ~~IV. — manter estreito contato com os demais Diretores sobre assuntos inter-relacionados;~~
- ~~V. — aprovar as solicitações de materiais e/ou equipamentos necessários às atividades das áreas que lhe são subordinadas;~~
- ~~VI. — zelar pelo quadro de pessoal do HUCAM no tocante ao número e qualidade técnica do mesmo;~~
- ~~VII. — propor admissão, dispensa ou transferência de servidores sob a sua direção;~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ~~VIII. elaborar relatório anual das suas atividades e encaminhá-lo ao Diretor Superintendente;~~
- ~~IX. participar, quando convocado, de reuniões do CDS, com direito a voz, mas sem direito a voto;~~
- ~~X. cumprir e fazer cumprir as exigências legais e normativas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho;~~
- ~~XI. prever e prover todos os meios administrativos necessários ao funcionamento do HUCAM;~~
- ~~XII. controlar, com a colaboração dos Diretores dos Departamentos Médico e de Enfermagem, os estoques de material de consumo médico-hospitalar e, ainda, com os materiais de consumo utilizados pelos serviços que compõem as Divisões que constituem o seu Departamento;~~
- ~~XIII. cumprir e fazer cumprir, no que lhe diz respeito, as determinações contidas neste Regimento, bem como as normas e/ou Regimentos Internos complementares;~~
- ~~XIV. prover, controlar e manter os setores sob a sua direção;~~
- ~~XV. coordenar a elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação das dependências físicas do HUCAM;~~
- ~~XVI. acompanhar a execução dos serviços de construção, reforma e ampliação das dependências físicas do HUCAM.~~

Art. 37. ~~A Divisão de Serviços Técnicos Auxiliares será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Nutrição e Dietética;~~
- ~~II. Serviço de Assistência Farmacêutica;~~
- ~~III. Serviço Social;~~
- ~~IV. Serviço de Arquivo Médico e Estatística;~~
- ~~V. Serviço de Controle de Leitos e Internações Hospitalares.~~

Art. 38. ~~A Divisão de Controle de Pessoal será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Controle de Frequência;~~
- ~~II. Serviço de Pessoal.~~

Art. 39. ~~A Divisão de Manutenção será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Manutenção de Área Física;~~
- ~~II. Serviço de Manutenção de Equipamentos.~~

Art. 40. ~~A Divisão de Serviços Gerais será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Processamento de Roupas;~~
- ~~II. Serviço de Higienização;~~
- ~~III. Serviço de Imprensa e Gráfica;~~
- ~~IV. Serviço de Comunicações;~~
- ~~V. Serviço de Transporte.~~

Art. 41. ~~A Divisão de Material e Patrimônio será assim constituída:~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- I. ~~Serviço de Compras;~~
- II. ~~Serviço de Controle de Material;~~
- III. ~~Serviço de Registro e Controle Patrimonial.~~

Art. 42. ~~A Divisão de Projetos e Obras será assim constituída:~~

- I. ~~Serviço de elaboração de Projetos de arquitetura e engenharia;~~
- II. ~~Serviço de Execução e fiscalização de Obras.~~

Art. 43. ~~As Chefias das Divisões e Serviços do Departamento Administrativo serão designadas pelo Diretor Superintendente, observadas as qualificações profissionais.~~

DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 44. ~~O Departamento de Planejamento e Finanças é o órgão encarregado do planejamento, controle e coordenação das atividades do HUCAM que envolvem a utilização de recursos financeiros e orçamentários.~~

Art. 45. ~~O Departamento de Planejamento e Finanças do HUCAM será constituído pela Divisão de Contabilidade e Finanças.~~

Art. 46. ~~Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças:~~

- I. ~~coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades de suas divisões;~~
- II. ~~assessorar o Diretor Superintendente em assuntos da sua competência;~~
- III. ~~indicar ao Diretor Superintendente os chefes de Divisões e Serviços do seu Departamento;~~
- IV. ~~manter estreito contato com os demais Diretores sobre assuntos inter-relacionados;~~
- V. ~~propor admissão, dispensa ou transferência de servidores sob a sua direção;~~
- VI. ~~zelar pelo quadro de pessoal do seu Departamento no tocante ao número e qualidade técnica do mesmo;~~
- VII. ~~elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros do HUCAM conforme previsão orçamentária e proceder as prestações de contas;~~
- VIII. ~~controlar a contabilização das operações econômico-financeiras do HUCAM, bem como os seus custos operacionais tomando por base os levantamentos de dados hospitalares e ambulatoriais, determinando os índices de produtividade de cada Serviço;~~
- IX. ~~definir, juntamente com o Diretor Superintendente e com o Diretor Administrativo, as prioridades de pagamentos todas as vezes que os recursos financeiros forem insuficientes para fazer frente às despesas mensais;~~
- X. ~~elaborar, mensalmente, relatório econômico-financeiro e encaminhá-lo ao Diretor Superintendente;~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ~~XI. elaborar relatório anual das suas atividades e encaminhá-lo ao Diretor Superintendente;~~
- ~~XII. participar, quando convocado, de reuniões do CDS, com direito a voz, mas sem direito a voto;~~
- ~~XIII. cumprir e fazer cumprir, no que lhe diz respeito, as determinações contidas neste Regimento, bem como as normas e/ou Regimentos Internos complementares;~~
- ~~XIV. prover, controlar e manter os Serviços sob sua direção.~~

Art. 47. ~~A Divisão de Contabilidade e Finanças será assim Constituída:~~

- ~~I. Serviço de Contabilidade e Finanças;~~
- ~~II. Serviço de Orçamento e Custos;~~
- ~~III. Serviço de Faturamento.~~

Art. 48. ~~As Chefias de Divisões e Serviços do Departamento de Planejamento e Finanças serão designadas pelo Diretor Superintendente, observadas as qualificações profissionais.~~

DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

Art. 49. ~~O Departamento de Ensino e Pesquisa é o órgão encarregado do apoio às atividades de planejamento, controle e coordenação de ensino e pesquisa no HUCAM.~~

Art. 50. ~~O Departamento de Ensino e Pesquisa será constituído pela Divisão de Ensino e Pesquisa.~~

Art. 51. ~~Compete ao Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa:~~

- ~~I. coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades de sua divisão;~~
- ~~II. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos da sua competência;~~
- ~~III. indicar ao Diretor Superintendente os chefes de Divisão e de Serviços do seu Departamento;~~
- ~~IV. manter estreito contato com os demais Diretores do HUCAM e de órgãos de ensino e pesquisa da UFES, sobre assuntos inter-relacionados;~~
- ~~V. propor admissão, dispensa ou transferência de servidores sob a sua direção;~~
- ~~VI. zelar pelo quadro de pessoal do seu Departamento no tocante ao número e qualidade técnica do mesmo;~~
- ~~VII. estabelecer regras, controlar e fiscalizar as atividades de ensino de cursos que não sejam oferecidos pela UFES e que ocorrem nas dependências do HUCAM, incluindo estágios curriculares e extracurriculares;~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ~~VIII. coordenar oferta de cursos, congressos, seminários, simpósios e similares, por meio do Centro de Estudos do HUCAM;~~
- ~~IX. estabelecer regras para a execução de Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional ofertados pelo HUCAM;~~
- ~~X. estabelecer normas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa no HUCAM, visando à regulamentação da documentação e dos procedimentos que autorizam a produção das pesquisas e captação de recursos financeiros para o ensino, pesquisa e tecnologia;~~
- ~~XI. fornecer apoio para o cadastramento de projetos de ensino e ou de pesquisa, previamente autorizados pelas chefias dos respectivos serviços, encaminhados pelos servidores ou pesquisadores;~~
- ~~XII. divulgar produção científico-acadêmica gerada por profissionais ligados ao HUCAM;~~
- ~~XIII. manter registro atualizado de modo a permitir acesso aos projetos de pesquisas científicas do HUCAM, em andamento ou concluídas;~~
- ~~XIV. oferecer infra-estrutura que facilite a produção de material gráfico e eletrônico para divulgação da produção científica do HUCAM em eventos técnico-científicos;~~
- ~~XV. coordenar as atividades do Núcleo de Telessaúde do HUCAM e da Rede Universitária de Telemedicina (RUTE);~~
- ~~XVI. elaborar relatório anual das suas atividades e encaminhá-lo ao Diretor Superintendente;~~
- ~~XVII. participar, quando convocado, de reuniões do CDS, com direito a voz, mas sem direito a voto;~~
- ~~XVIII. cumprir e fazer cumprir, no que lhe diz respeito, as determinações contidas neste Regimento, bem como as normas e/ou Regimentos Internos complementares;~~
- ~~XIX. prover, controlar e manter os Serviços sob sua direção.~~

Art. 52. A Divisão de Ensino e Pesquisa será assim constituída:

- ~~I. Serviço de Ensino e Pesquisa;~~
- ~~II. Serviço de Projetos Tecnológicos e de Captação de Recursos financeiros para o ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico;~~
- ~~III. Serviço de Apoio à Residência;~~
- ~~IV. Serviço de Apoio e Informática;~~
- ~~V. Serviço de Imprensa e Comunicação.~~

Art. 53. As Chefias de Divisões e Serviços do Departamento de Ensino e Pesquisa serão designadas pelo Diretor Superintendente, observadas as qualificações profissionais.

DAS DIVISÕES E SERVIÇOS

Art. 54. Compete ao Chefe de Divisão:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- ~~I. coordenar e supervisionar as atividades da Divisão, visando integração dos seus diversos serviços;~~
- ~~II. representar a divisão junto à Diretoria;~~
- ~~III. promover reuniões mensais com os chefes dos serviços.~~

Art. 55. ~~Compete ao Chefe do Serviço:~~

- ~~I. coordenar, supervisionar e controlar o serviço;~~
- ~~II. supervisionar o cumprimento de rotinas;~~
- ~~III. organizar a sua programação e propor normas;~~
- ~~IV. supervisionar o pessoal, zelando pelo cumprimento deste Regimento e da disciplina.~~

Art. 56. ~~Os médicos não docentes contratados para desenvolverem atividades em determinado serviço, só poderão ser removidos para outro serviço quando autorizados pelo Diretor das áreas envolvidas.~~

Art. 57. ~~As Divisões deverão apresentar à Diretoria para posterior apreciação do CDS, as normas de funcionamento bem como suas alterações.~~

DO CORPO CLÍNICO

Art. 58. ~~O Corpo Clínico é constituído:~~

- ~~I. do pessoal docente dos diversos Departamentos do CCS da UFES, que exerça funções assistenciais nos serviços do HUCAM e por profissionais de nível superior da área de saúde integrantes do quadro próprio do HUCAM;~~
- ~~II. dos professores aposentados quando requisitados a participar dos serviços médicos do HUCAM desde que aprovados pelo CDS.~~

Art. 59. ~~Compete ao Corpo Clínico prestar assistência aos pacientes internos e externos do HUCAM e participar dos trabalhos de ensino, pesquisa e extensão, bem como as funções administrativas inerentes às suas respectivas áreas.~~

~~§ 1º O HUCAM não terá pessoal lotado com finalidade básica de docência.~~

~~§ 2º Os docentes do CCS que prestam assistência médica e de enfermagem no HUCAM poderão receber remuneração por serviços prestados, além de sua carga horária, por proposta da Diretoria ao CDS.~~

~~§ 3º É vedado ao Corpo Clínico receber remuneração direta dos pacientes atendidos no HUCAM.~~

Art. 60. ~~Os membros do Corpo Clínico do HUCAM terão suas atividades controladas por normas próprias aprovadas pelo CDS.~~

Art. 61. ~~O HUCAM deverá manter em funcionamento um Centro de Estudos, que será regido por normas próprias.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~§ 1º A Diretoria do Centro de Estudos será eleita pelos membros do Corpo Clínico do HUCAM.~~

~~§ 2º Cabe ao CDS estabelecer as condições de funcionamento do Centro de Estudos do HUCAM por meio de propostas apresentadas pelo Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa.~~

~~**Art. 62.** Os prontuários médicos e todos os documentos relacionados com a assistência prestada aos pacientes serão controlados pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatística e são propriedades do HUCAM.~~

DO CORPO DISCENTE

~~**Art. 63.** Todos os discentes dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão da UFES que freqüentem os serviços do HUCAM, ou a ele compareçam, em decorrência do ensino, se obrigam a cumprir as determinações dos Estatutos, Regimento e Regulamentos da UFES e do HUCAM.~~

~~**Art. 64.** Os estágios curriculares obrigatórios oferecidos pelo HUCAM, para os discentes dos cursos de graduação da UFES, serão programados, supervisionados, orientados e controlados didaticamente pelos Departamentos a que estejam vinculados.~~

~~**Art. 65.** As atividades obrigatórias dos participantes de curso de pós-graduação da UFES desenvolvidas no HUCAM serão programadas, supervisionadas, orientadas e controladas por meio das comissões próprias.~~

DAS COMISSÕES

~~**Art. 66.** As comissões são órgãos de assessoramento e de auditoria da Administração do HUCAM, podendo ser de caráter permanente ou temporário.~~

~~*Parágrafo único.* As Comissões terão normas próprias e específicas.~~

DAS COMISSÕES PERMANENTES

~~**Art. 67.** As Comissões Permanentes serão constituídas por profissionais que exerçam atividades no HUCAM, designados pelo CDS.~~

~~**Art. 68.** As Comissões Permanentes são:~~

- ~~I. De Prontuário Médico;~~
- ~~II. De Ética e Deontologia;~~
- ~~III. De Padronização de Medicamentos;~~
- ~~IV. De Controle de Infecção.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 69. ~~Compete à Comissão de Prontuário:~~

- ~~I. — estabelecer normas para avaliação dos prontuários médicos;~~
- ~~II. — recomendar formulários e prontuários;~~
- ~~III. — avaliar os prontuários verificando a qualidade das anotações feitas no mesmo;~~
- ~~IV. — manter contatos com os Chefes de Serviços transmitindo aos mesmos as observações que se fizerem recomendar;~~
- ~~V. — informar aos Chefes de Serviços a existência de irregularidades na confecção de prontuários de pacientes;~~
- ~~VI. — apreciar os índices de morbidade e mortalidade no HUCAM;~~
- ~~VII. — observar e cumprir o disposto neste Regimento ou em normas e rotinas observadas para o HUCAM;~~
- ~~VIII. — prestar assessoramento ao Diretor Superintendente;~~
- ~~IX. — executar outras tarefas necessárias ao bom desempenho dos serviços que lhe são afetos.~~

Art. 70. ~~Compete à Comissão de Ética e Deontologia:~~

- ~~I. — supervisionar a observância do Código de Ética e Deontologia;~~
- ~~II. — prestar assessoramento ao Diretor Superintendente do HUCAM e ao CDS quando solicitada;~~
- ~~III. — dar parecer nos projetos de pesquisa a serem realizados no HUCAM;~~
- ~~IV. — executar outras tarefas necessárias ao bom desempenho das atividades que lhe são afetas.~~

Art. 71. ~~Compete à Comissão de Padronização de Medicamentos:~~

- ~~I. — escolher e catalogar as drogas e medicamentos a serem usados no HUCAM;~~
- ~~II. — aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos;~~
- ~~III. — redigir boletim com as alterações da listagem vigente;~~
- ~~IV. — sugerir medidas que favoreçam à implantação e uso de receituário padronizado;~~
- ~~V. — executar outras tarefas necessárias ao bom desempenho das atividades que lhe são afetas.~~

Art. 72. ~~Compete à Comissão de Controle de Infecção:~~

- ~~I. — o controle e a execução de medidas que visem a reduzir a infecção hospitalar;~~
- ~~II. — registrar, estudar e controlar todas as infecções de pacientes e funcionários;~~
- ~~III. — manter o contato constante com o Serviço de Epidemiologia da Secretaria Estadual de Saúde e com o Serviço Médico dos funcionários para apurar a presença de infecção do pessoal do HUCAM;~~
- ~~IV. — determinar a periodicidade dos exames médicos do pessoal hospitalar;~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ~~V. procurar identificar a fonte e meio de transmissão de todas as infecções no HUCAM;~~
- ~~VI. registrar os antibióticos administrados no HUCAM;~~
- ~~VII. controlar os produtos químicos utilizados no HUCAM;~~
- ~~VIII. atuar junto aos diversos serviços da Instituição, procurando educar, auxiliar e orientar a aplicação das medidas de controle de infecção;~~
- ~~IX. encaminhar Relatório Mensal de dados estatísticos para o Serviço de Epidemiologia da Secretaria Estadual de Saúde;~~
- ~~X. reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando for necessário;~~
- ~~XI. promover campanha de educação sanitária junto ao pessoal que trabalha no HUCAM.~~

~~**Art. 73.** Ao Presidente da Comissão Permanente compete:~~

- ~~I. coordenar as atividades da Comissão;~~
- ~~II. deliberar sobre a distribuição de tarefas;~~
- ~~III. convocar e presidir as sessões;~~
- ~~IV. solicitar as informações necessárias aos trabalhos da Comissão;~~
- ~~V. mandar registrar em livro próprio ata com as conclusões dos trabalhos;~~
- ~~VI. apresentar, quando for o caso, relatório com parecer conclusivo dos trabalhos.~~

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

~~**Art. 74.** As Comissões Temporárias serão criadas pelo CDS por iniciativa deste ou por proposta da Diretoria.~~

~~*Parágrafo único.* A Comissão de Licitação quando criada deverá ter entre seus membros um elemento estranho ao órgão.~~

DA OUVIDORIA DO HUCAM

~~**Art. 75.** A ouvidoria do HUCAM atenderá ao cliente-usuário, com o objetivo de receber e encaminhar informações, reclamações, críticas, elogios ou sugestões, sobre o desempenho dos serviços prestados, caracterizando-se como agente facilitador e direcionador de questionamentos, através de canal direto de comunicação, catalisador de idéias, para gerar ações destinadas à satisfação do usuário, servindo como instrumento de aprimoramento e consolidação do processo democrático e da defesa e fortalecimento da cidadania.~~

~~**Art. 76.** A Ouvidoria estará vinculada diretamente à Secretaria Geral do HUCAM.~~

~~**Art. 77.** O Ouvidor será indicado pelo Diretor Superintendente do HUCAM.~~

~~**Art. 78.** Compete ao Ouvidor:~~

- ~~I. atender o cidadão-usuário no sentido de receber todas as manifestações que desejam apresentar ao HUCAM;~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ~~II. garantir o direito de manifestação do cidadão-usuário sobre os serviços prestados;~~
- ~~III. encaminhar informações, reclamações, críticas, denúncias, elogios e ou sugestões às Chefias ou coordenações competentes;~~
- ~~IV. utilizar as informações como instrumento e método de gestão administrativa, auxiliando a Direção do HUCAM;~~
- ~~V. propiciar a identificação dos problemas organizacionais que interferem negativamente na satisfação do usuário;~~
- ~~VI. buscar maior qualidade na prestação de serviços;~~
- ~~VII. apreciar e emitir parecer sobre manifestações e representações relacionadas com procedimentos e ações dos serviços prestados pelo HUCAM;~~
- ~~VIII. propor adoção de medidas para a correção e o aperfeiçoamento dos serviços;~~
- ~~IX. sensibilizar os servidores do HUCAM para que contribuam com o desempenho da Ouvidoria;~~
- ~~X. produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços do HUCAM a partir de manifestações recebidas;~~
- ~~XI. divulgar as ações da Ouvidoria;~~
- ~~XII. realizar outras atividades determinadas pelo Diretor Superintendente.~~

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~**Art. 79.** Na ausência do Diretor Superintendente e seus substitutos imediatos, o responsável, no momento, pela Unidade de Emergência, decidirá pela solução dos problemas administrativos de solução urgente e imediata em função do paciente.~~

~~**Art. 80.** Nenhuma notícia, para divulgação pública, referente a qualquer fato relacionado com o HUCAM, poderá ser fornecida sem prévia autorização do Diretor Superintendente ou seus substitutos legais.~~

~~**Art. 81.** É vedado a qualquer membro do Corpo Clínico ou servidor técnico-administrativo fornecer certidões, declarações ou recibos, usando o nome do HUCAM, exceto por meio dos setores competentes.~~

~~**Art. 82.** Qualquer utilização da área física do HUCAM deverá ser previamente autorizada pelo Diretor Superintendente.~~

~~**Art. 83.** A eleição para o Diretor Superintendente se dará em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término do mandato do Diretor anterior.~~

~~**Art. 84.** Caberá ao Conselho Departamental do CCS definir os Departamentos que atuam nos Serviços Assistenciais junto ao HUCAM, para fins de representação junto ao CDS.~~

~~**Art. 85.** Os casos omissos serão submetidos à consideração do CDS.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**